



PARECER Nº 13 /2023 DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Assunto: Projeto de Lei nº 042/2023 – GAB. VERA. SUELI SILVA DE SOUZA

Parte interessada: Câmara Municipal de Porto Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Indicação: 2494/2023

Data: 20/08/23

Hora de Entrada: 12:48

Espécie: P.R. Nº —

Origem: Bay

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o PL da Excelentíssima Vereadora Sueli Silva de Souza, encaminhou a esta edilidade o Projeto de Lei nº 042/2023 - CMPG, "**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO ABACAXI NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" Após análise exaustiva do Projeto de Lei, apresenta o seguinte parecer.

Do ponto de vista legal, observa-se que não há nenhum impedimento jurídico, porque não existe qualquer infringência constitucional ou mesmo infraconstitucional.

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto foi analisado com base nos critérios definidos no Art. 34 do Regimento Interno e Art. 67 da Lei Orgânica Municipal. Após a leitura constatou-se que:

Após uma análise atenta do Projeto de Lei nº 042/2023, esta Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável à continuidade da tramitação do mencionado projeto. Passo a expor os fundamentos do meu voto:

O projeto em questão tem como objetivo estabelecer as bases para a organização e realização do Festival do Abacaxi no âmbito do município de Porto Grande. O evento proposto visa a promover e celebrar a cultura local, bem como incentivar o desenvolvimento da agricultura relacionada ao abacaxi na região.

Sob o aspecto da competência legislativa, o projeto está alinhado com a prerrogativa do município de regulamentar eventos e atividades culturais de interesse local, não apresentando contrariedade à Constituição Federal ou à legislação superior.

O Festival do Abacaxi, conforme proposto, pode trazer benefícios significativos para o município, como o estímulo ao turismo, a geração de renda para produtores e comerciantes locais, além de contribuir para a divulgação da cultura e produtos da região.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VERA. JOLIANNE PEREIRA FONTENELE - **PROS**



Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, legalidade e a relevância do Projeto de Lei nº 042/2023, por não encontrar nenhum elemento que venha contrariar preceitos constitucionais legais e da Lei Orgânica Municipal, sugerimos aos demais pares que seja **APROVADO**.

Esse é meu **VOTO**.

Porto Grande-AP, em 29 de agosto 2023

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

Relatora

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, conclui em acompanhar o **PARECER** e **VOTO** do Relator, recomendando ao Plenário **APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 042/2023 – CMPG, de autoria da **Vereadora Sueli Silva de Souza**.

É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 29 de agosto 2023.

JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ

Presidente

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

Relator

LUIZ EDUARDO DIAS ARAUJO

Membro